



Junta de Freguesia

ATA N.º 6/2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 05/05/2025

No dia cinco do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, no edifício sede da Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, teve lugar uma reunião ordinária sob a presidência do senhor Hélio António Zacarias Vicente, Presidente, estando ainda presentes o senhor Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, e a senhora Tânia Raquel Gonçalves Martins, Tesoureiro. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram vinte e uma horas. -----

PRESENÇA DE PÚBLICO:

--- Presentes o senhor António Menino e a senhora Vitória Frutuoso, residentes em Adoseiros, a solicitar o seguinte: -----

- apoio para que a fibra ótica seja disponibilizada em Adoseiros; -----
- um candeeiro para iluminação pública na Rua 25 de Abril; -----
- intervenção na entrada do caminho das estufas com a Rua 25 de Abril; ----
- solução para cão abandonado junto à paragem de transportes públicos do Largo do Rossio; -----
- atribuição de só um sentido para circulação de veículos na Rua do Viso; -----
- cimentar caminho/valeta no seguimento da Rua dos Moinhos. -----

O senhor Presidente informou que frequentemente tem contactado a Altice/Meo a solicitar a instalação da fibra ótica na nossa freguesia e as respostas são de que não há garantia de execução a breve prazo. No passado mês de abril o senhor Presidente da Câmara também teve uma reunião com a ANACOM a solicitar intervenção neste assunto. -----

Sobre o candeeiro a Junta informou que irá enviar o pedido para os serviços técnicos do município, visto que desconhece se na zona há linha de iluminação pública. -----

Quanto à intervenção no caminho das estufas, a Junta informou que já tinha planeado esta ação para breve. -----

Sobre o cão abandonado, o senhor Presidente informou que já comunicou aos serviços municipais. -----

O pedido de atribuição de um só sentido à Rua do Viso fica registado para análise. -----

Quanto ao pedido de cimentação do caminho, a Junta informou que vai efetuar a limpeza do piso, no entanto não vai proceder à cimentação porque isso iria criar problemas com água nos terrenos dos proprietários vizinhos. -----

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 07/04/2025:

--- A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária de sete de maio de dois mil e vinte e cinco, após a leitura da mesma. -----



Junta de Freguesia

[Handwritten signatures]

SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA E CULTURAL DE ADOSEIROS – PEDIDO DE APOIO:

--- Presente ofício da Sociedade Recreativa Desportiva e Cultural de Adoseiros, rececionado por email, a informar da realização do 47.º aniversário, pelo que vem solicitar o apoio da Junta de Freguesia. -----

Na discussão deste ponto o Senhor Presidente ausentou-se da sala por pertencer aos corpos sociais da instituição, após o que os restantes membros do executivo da Junta deliberaram, por unanimidade, a atribuição de um apoio financeiro no valor de setecentos e cinquenta euros para o objetivo apresentado. -----

REQUERIMENTO PARA JUSTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA:

--- No dia quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, a senhora Elisabete Maria Nicolau Forte Guerra endereçou email para a Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos, a solicitar a confirmação de que o caminho, em continuação da Rua dos Lagares que faz a ligação entre esse arruamento e a Rua da Amendoeira, em S. Tiago dos Velhos, é vicinal, porque desde tempos imemoriais tem servido de passagem de pessoas, veículos e alfaías agrícolas, para todos os terrenos por ele servidos, sendo também um caminho de ligação pedonal entre S. Tiago dos Velhos e À-do-Mourão, nesta freguesia de S. Tiago dos Velhos. -----

--- Por o pretendido ser desconhecido dos membros do executivo, a Junta deliberou solicitar parecer à ANAFRE sobre o assunto, e após receção do mesmo a requerente foi informada dos documentos a entregar para fazer prova. -----

--- No dia catorze do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, a senhora Elisabete Maria Nicolau Forte Guerra apresentou fisicamente a seguinte documentação probatória: -----

– Caderneta Predial Rústica do Artigo Matricial n.º 136 - Secção K; -----

– Dados dos Prédios Confinantes (Artigo Matricial n.º 119 - Secção K, Artigo Matricial n.º 134 - Secção K, Artigo Matricial n.º 135 - Secção K, Artigo Matricial n.º 136 - Secção K); -----

– Planta de Localização Cadastral da Direção Geral do Território da referida Secção K; -----

– Declarações dos Proprietários dos Prédios Confinantes, a seguir transcritas: -

☐ Eu, Maria Albertina da Conceição Ferreira Baixinho, cidadã com o documento de identificação n.º 08400798, proprietária do prédio rústico 119 da secção K, situado na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, declaro que para aceder ao referido prédio, quer pedonalmente, quer para passagem de veículos e quaisquer máquinas agrícolas, utilizo, e sempre utilizei, o caminho de serventia pública que dá continuidade à Rua dos Lagares, atravessando o prédio 114 da secção K e o prédio 136 da secção K. Mais declaro que, este caminho sempre foi serventia pública ao longo de toda a minha vida e desde o tempo do meu pai, José Francisco Ferreira, anterior proprietário de quem eu sou herdeira. Por ser verdade o que afirmo, assino a presente declaração. 14/04/2025. -----



Junta de Freguesia

[Handwritten signatures]

☐ Eu, Arménio Evaristo da Silva Santos Aguiar, cidadão com o documento de identificação n.º 06814423, proprietário do prédio rústico 134 da secção K, situado na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, declaro que para aceder ao referido prédio, quer pedonalmente, quer para passagem de veículos e quaisquer máquinas agrícolas, utilizo, e sempre utilizei, o caminho de serventia pública que dá continuidade à Rua dos Lagares, atravessando o prédio 114 da secção K e o prédio 136 da secção K. Mais declaro que, este caminho sempre foi serventia pública ao longo de toda a minha vida e desde o tempo do meu pai, Guilherme Ferro Velho dos Santos Aguiar, anterior proprietário de quem eu sou herdeiro. Por ser verdade o que afirmo, assino a presente declaração. 10/04/2025. -----

☐ Eu, Maria Emília Padeiro Lopes Rodrigues, cidadã com o documento de identificação n.º 161064884, proprietária do prédio rústico 135 da secção K, situado na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, declaro que para aceder ao referido prédio, quer pedonalmente, quer para passagem de veículos e quaisquer máquinas agrícolas, utilizo, e sempre utilizei, o caminho de serventia pública que dá continuidade à Rua dos Lagares, atravessando o prédio 114 da secção K e o prédio 136 da secção K. Mais declaro que, este caminho sempre foi serventia pública ao longo de toda a minha vida e desde o tempo da minha tia, Nazaré da Conceição Lopes, anterior proprietário de quem eu sou herdeira. Por ser verdade o que afirmo, assino a presente declaração. 14/04/2025. -----

Eu, Lucinda da Conceição Nicolau Forte, cidadã com o documento de identificação n.º 02272893, proprietária, junto com as minhas filhas, do prédio rústico 136 da secção K, situado na Freguesia de S. Tiago dos Velhos, Concelho de Arruda dos Vinhos, declaro que para aceder ao referido prédio, quer pedonalmente, quer para passagem de veículos e quaisquer máquinas agrícolas, utilizamos, e sempre utilizámos, o caminho de serventia pública que dá continuidade à Rua dos Lagares, atravessando o prédio 114 da secção K e o prédio 136 da secção K. Mais declaro que, este caminho sempre foi serventia pública ao longo de toda a minha vida e desde o tempo do meu sogro, Francisco Forte, anterior proprietário de quem eu e o meu marido fomos herdeiros. Por ser verdade o que afirmo, assino a presente declaração. 10/04/2025. -----

Face aos documentos apresentados a Junta deliberou, por unanimidade, emitir a justificação administrativa. -----

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, POR EMPREITADA, PARA A REQUALIFICAÇÃO DOS FONTANÁRIOS DA FREGUESIA – AJUSTE DIRETO N.º 02/2025:

--- Presente proposta do Senhor Presidente com o seguinte teor: -----
“Considerando que: -----

1. Das Necessidades -----

1.1. É necessário “gerir, conservar e promover, bem como “administrar e conservar o património da freguesia”, competências da Junta de Freguesia



Junta de Freguesia

nos termos das alíneas cc) e ii) do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais; -----

- 1.2. Para a prossecução das suas atribuições e competências torna-se indispensável a reparação e conservação de equipamentos públicos, e zelar pela imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; -----
- 1.3. De acordo com o plano de ação do espaço público, que visa continuar a valorizar o espaço enquanto condição essencial à vida da freguesia, intervindo prioritariamente na sua qualificação e amenização, valorizando os equipamentos utilitários e a imagem urbana da freguesia nas suas diferentes vertentes; -----
- 1.4. Considerando ainda a necessidade de Requalificação dos Fontanários da Freguesia; -----
- 1.5. Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato. -----

2. Do Preço Base -----

- 2.1. O Preço Base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) proposto é de **€ 14.000,00 (catorze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----
- 2.2. O preço a ser apresentado pela entidade a convidar, deve ser indicado sem IVA e deve incluir todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, como sejam, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. -----
- 2.3. Não há lugar a adiantamentos. -----
- 2.4. A fixação do preço base proposto foi fundamentada com base na consulta preliminar ao mercado efetuada na preparação do presente procedimento, em conformidade com o estabelecido no n.º 3 do artigo 47.º do CCP e de acordo com o previsto no artigo 35.º-A do referido diploma legal, tendo sido consultada a seguinte entidade e obtido o seguinte resultado: -----

Entidade consultada	Data de resposta	Preço base
Silvestre & Neto Construções, Lda (NIPC: 507273940)	03/12/2024	13.400,60€

3. Pedido de autorização -----

Solicita-se autorização para a abertura de um procedimento de Ajuste Direto, por empreitada, para a Requalificação dos Fontanários da Freguesia, nos termos do disposto nos pontos seguintes. -----



Junta de Freguesia

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

4. Do Enquadramento Orçamental e Cabimento -----

4.1. O encargo do referido procedimento, no montante total de € **14.840,00 (catorze mil oitocentos e quarenta euros) com IVA incluído**, tem enquadramento orçamental, no ano de 2025, na económica 07.01.04.01, tendo sido efetuado o respetivo cabimento. -----

4.2. O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 45453100-8 – Obras de recuperação. -----

5. Das entidades a consultar -----

5.1. Ao abrigo do n.º 1, do artigo 112.º do CCP que seja convidada a apresentar proposta: -----

– *Silvestre & Neto Construções, Lda (NIPC: 507273940)*. -----

5.2. A entidade a convidar não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedida de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP. -----

6. Do limite trianual previsto no Artigo 113.º do CCP -----

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite trianual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do artigo 113.º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de Ajuste Direto, adotado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos: -----

Silvestre & Neto Construções, Lda (NIPC: 507273940) -----

– 2022 - € 0,00 -----

– 2023 - € 0,00 -----

– 2024 - € 0,00 -----

7. Do prazo de vigência -----

O contrato inicia-se na data da respetiva outorga e mantém-se em vigor até à entrega e receção provisória da obra que deverá ocorrer num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, incluindo as de confidencialidade e de garantia. -----

8. Dos compromissos plurianuais -----

Não há lugar a compromissos plurianuais. -----

9. Dos trabalhadores afetos à aquisição de serviços previsto no artigo 419.º-A por remissão do n.º 2 do artigo 451.º do CCP -----

Não aplicável. -----



[Handwritten signature]
Hábito

Junta de Freguesia

10. Dos limites previstos no n.º 1 do artigo 16.º Lei do Orçamento do Estado para 2025 – Aprovada pela Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro -----

Não aplicável ao abrigo da alínea g) do n.º 6 do artigo 16.º da LOE 2025. -----

11. Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão -----

Não aplicável. -----

12. Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença -----

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 18.º da LOE 2025. -----

13. Do Procedimento -----

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do artigo 19.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. -----

14. Da designação do gestor do contrato -----

14.1. Nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designado o Senhor Filipe Manuel Pedro Bento como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -----

14.2. A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290.º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. -----

15. Da designação do Júri -----

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP). ---

16. Das propostas variantes -----

Não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. -----

17. Da caução -----

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual. -----

18. Da negociação -----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. -----

19. Do critério de adjudicação -----

19.1. Propõe-se que ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, o critério de adjudicação seja do tipo *monofator*, de acordo com a qual o



Junta de Freguesia

critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, designadamente o preço. -----

20. Da Competência para a Decisão de Contratar -----

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º e artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação. -----

Face ao exposto, propõe-se que o Órgão Executivo delibere: -----

- a) **Autorizar a contratação**, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do artigo 19.º, do n.º 1 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para a **Requalificação dos Fontanários da Freguesia**, através da adoção de procedimento de ajuste direto, por empreitada, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: -----
 - O valor do contrato é inferior a € 30.000,00 (trinta mil euros) – artigo 19.º, alínea d) e n.º 1 do artigo 112.º, ambos do CCP; ---
- b) **Aprovar**, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; -----
- c) **Autorizar que**, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, **o preço base** (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja **€ 14.000,00 (catorze mil euros)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- d) **Autorizar que** no âmbito do presente procedimento sejam consultadas as entidades supra indicadas, em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.ºs 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- e) **Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias**; -----
- f) **Autorizar que não haja lugar a prestação de caução** nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, **nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar**, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- g) **Determinar que** no âmbito do presente procedimento **não haja lugar a fase de negociação** de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----



Junta de Freguesia

- h) **Designar como gestor do contrato** no âmbito do acompanhamento da execução do contrato decorrente deste procedimento o Senhor Filipe Manuel Pedro Bento, ao abrigo do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP; -----
- i) **Determinar** ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, que o critério de adjudicação seja do tipo “monofator”. -

A Junta deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta de Ajuste Direto, por Empreitada, para a Requalificação dos Fontanários da Freguesia. ---

AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO:

--- A Junta deliberou, por unanimidade, adquirir seis papeleiras à empresa Urbisinal, Lda., pelo valor de quinhentos e dezanove euros, a acrescer o IVA. --

RESUMO DE TESOURARIA:

--- A Junta tomou conhecimento, através do respetivo resumo, de no final do mês de abril haver o saldo orçamental de 31.367,03€ (trinta e um mil trezentos e sessenta e sete euros e três cêntimos). -----

--- Seguidamente, foram lidas as minutas das deliberações, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. -----

--- E, não havendo nada mais a tratar, deu-se por encerrada a reunião eram vinte e três horas e quinze minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que eu Filipe Manuel Pedro Bento, Secretário, subscrevi. -----


Tânia Raquel Gonçalves Martins